



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.412, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define o rol das atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente pelo Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler–FEPAM, e pela Resolução CONSEMA n.º 372/2018 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 6.956, de 05 de novembro de 2021, ficam determinadas as atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim, conforme Anexo I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2.º O presente Decreto baseia-se no Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e Estado e na Resolução CONSEMA n.º 372/2018 compilada até a Resolução CONSEMA n.º 452/2021. Caso haja alterações posteriores na Resolução CONSEMA n.º 372/2018, ficam automaticamente incorporadas ao presente Decreto, até sua republicação.

Art. 3.º Para as atividades elencadas como não incidentes, até o limite discriminado, não se aplicam às exigências de procedimentos de licenciamento ambiental, entretanto, permanecem com a obrigação de cumprir as demais legislações ambientais vigentes.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.944, de 13 de maio de 2020.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração